



# CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

protocolar esta  
via

Ofício CAE nº 011/2017

Franca, 18 de maio de 2017

Assunto: Quadro de merendeiras

Recebi em 24 / 05 / 17

Isabela M. Vozz  
Secretaria de Recursos Humanos

Senhor Secretário,

O Conselho de Alimentação Escolar do Município de Franca - CAE, por sua Presidente infra-assinada, vem muito respeitosamente, solicitar informações sobre o quadro de merendeiras atual e sobre a possibilidade de ampliação do mesmo.

Considerando que a criação do CAE está relacionada à descentralização dos repasses do Plano Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), do Ministério de Educação (MEC), que passaram a ser feitos diretamente aos municípios e estados, sem a necessidade da realização de convênios e acordos similares, visando dar maior agilidade ao processo. Ao CAE atribui-se a fiscalização dos recursos federais destinados à alimentação escolar e a garantia de boas práticas sanitárias e de higiene dos alimentos nas instituições de ensino.

E, considerando a Lei 11947/2009, o atual Conselho visa garantir e fiscalizar a efetivação do Plano Nacional de Alimentação Escolar. Para tanto, o Conselho busca informações nos setores competentes, via ofício ou reuniões.

Art. 17. Competem aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no âmbito de suas respectivas jurisdições administrativas, as seguintes atribuições, conforme disposto no § 1º do art. 211 da Constituição Federal:

I - garantir que a oferta da alimentação escolar se dê em conformidade com as necessidades nutricionais dos alunos, durante o período letivo, observando as diretrizes estabelecidas nesta Lei, bem como o disposto no inciso VII do art. 208 da Constituição Federal;

V - fornecer informações, sempre que solicitado, ao FNDE, ao CAE, aos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo, a respeito da execução do PNAE, sob sua responsabilidade;

VI - fornecer instalações físicas e recursos humanos que possibilitem o pleno funcionamento do CAE, facilitando o acesso da população;

Nesse diapasão, desde sua posse em março de 2017, os membros deste CAE visam a melhoria da qualidade da alimentação e da utilização dos recursos destinados à



## CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

---

Alimentação Escolar, assumindo como primeiro passo a congregação de informações e compreensão do funcionamento desse Programa em Franca. Reuniões realizadas com vários segmentos envolvidos com essa questão, como: responsável sobre o armazenamento e distribuição dos itens recebidos pela Divisão; Nutricionistas e Setor de Licitação para compreensão das inúmeras etapas envolvidas no processo. Concomitantemente, o CAE realiza visitas em escolas e creches, onde recebe queixas e/ou sugestões de: pais, alunos, merendeiras, inspetores, professores e servidores públicos.

Um ponto em comum nessas discussões, sem dúvida nenhuma, é o pequeno quadro de merendeiras em relação ao número de estudantes, segundo seus turnos e escolas.

Alguns atores da Alimentação Escolar Municipal colocam a insuficiência de merendeira como um grande desafio para o cumprimento de suas atribuições, como a elaboração de um cardápio mais coerente com a Resolução 26/2013. Não se cumprem determinadas recomendações como a oferta de feijão ou outra leguminosa, no mínimo três vezes por semana, por conta do exíguo tempo para seu preparo e de outros alimentos para o número disponível de merendeira. Não é possível oferecer suco natural, ou maior variedade de frutas, porque não há recurso humano para a devida higienização dos itens. Em caso de ausência de merendeiras, as crianças e adolescentes recebem bolacha e suco artificial, repetindo os alimentos e seu valor nutricional recebido no café, pois não há número suficiente para realocar um substituto nas cozinhas escolares. A avaliação da qualidade e quantidade dos produtos recebidos nas cozinhas podem ficar prejudicada, haja vista as outras tarefas que são de responsabilidade da merendeira.

Ademais, além dos preparos dos alimentos, às merendeiras cabem a apresentação visual e acessível dos pratos elaborados, a higienização dos alimentos e do meio de manipulação (limpeza), o armazenamento, e a conferência dos produtos recebidos. Ou seja, ter uma merendeira

Sem delongas do impacto positivo nutricional e sócio cognitivo para as crianças, do fomento à economia local adquirindo as variedades de produtos regionais, e o favorecimento de mais saúde dos jovens, o que representaria de forma indireta uma economia dos gastos públicos



## CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

---

em saúde, o CAE reconhece a necessidade da contratação de mais merendeiras nas escolas como um dos desafios para o cumprimento das metas do PNAE em nosso município.

Diante desse contexto, o CAE, vem respeitosamente, recomendar essa contratação para a cumprimento deste Plano Nacional tão elogiado no mundo inteiro.

Os conselheiros acreditam e confiam que essa Secretaria de Recursos Humanos tenha material legal, expertise e sensibilidade para compreender e decidir da melhor forma sobre a demanda demonstrada: razoável com os compromissos financeiros assumidos pela Administração Pública, mas proporcional quanto aos princípios constitucionais e realidade municipal.

Aproveitamos o ensejo para apresentar protestos de estima e consideração e, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente

Maria Elizabete Berdú Cintra  
*Presidente do Conselho da Alimentação Escolar*

**Ao Ilustríssimo Senhor  
Alberto Cordeiro Donha  
Secretário Municipal de Recursos Humanos  
Prefeitura Municipal de Franca**